



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2022**

**"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 105.600,96 (cento e cinco mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos)."**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 105.600,96 (cento e cinco mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGROSILVIPASTORIL  
206060124.2.109000 Incentivo a Agricultura e Pecuária  
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3016 R\$ 105.600,96  
Fonte de Recursos: 1021 Programa Estadual de Irrigação - Açudes

**Art. 2º.** Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

Termo de Convênio com o Estado do RS "Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural - FPE Nº 975/2022 para escavação de microaçudes".  
Fonte de Recursos: 1021 Programa Estadual de Irrigação - Açudes R\$ 105.600,96

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 29 de novembro de 2022.**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.608/2022 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 105.600,96 (cento e cinco mil, seiscentos reais e noventa e seis centavos)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente para tornar legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, diz respeito a recebimento de valor através de convênio com o estado do RS "Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural" para executar obras de açudes em propriedades de terceiros.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação em caráter de urgência.**

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)